



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tenente Portela - RS, Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Executivo n° 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93:

PREGÃO PRESENCIAL	89/2015
PROCESSO	107/2015
OBJETOS	Elaboração de Revisão e Complementação do Plano Municipal de Saneamento Básico..
ÓRGÃO	Secretaria de Administração e Planejamento
RECURSO	Próprios
DATA DO PREGÃO	10/07/2.015
HORÁRIO	14:00hs
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - subsolo - Fone: 55-3551-1452 / 1454, de segundas a sextas - feiras das: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas ou no **Site:** www.tenenteportela.rs.gov.br, **Linck:** Licitações, **Email::** Administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br
Tenente Portela, 23 de Junho de 2.015.

ANA ESTHER L. DEMARI
Pregoeira - Portaria n. 055/2015

>> Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:

##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;

##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015

PROCESSO Nº 107/2015

EDITAL

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL {{materiais, serviços e mão de obra}}**, para a **PRESTAÇÃO de SERVIÇOS de: REVISÃO e COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** {{conforme PROJETO TÉCNICO em anexo }} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

SESSÃO **10/07/2015**

HORÁRIO **14:00hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.**

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA para:** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), **tipo** “Menor Preço Global”, para **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS em PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme descrito abaixo::

>> **SERVIÇOS de REVISÃO dos Eixos:: ABASTECIMENTO DE ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO desenvolvido em 2.011;**

>> **SERVIÇOS de COMPLEMENTAÇÃO dos Eixos:: MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAS desenvolvido em 2.014.**

1.1 - das Referências:

1.1.1 - Conforme Lei Nr. 11.445 de 5/01/2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seus Decretos e Regulamentações Nr. 7.217 de 21/06/2010; >> Da Lei Nr. 12.305 de 02/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de seu Decreto de Regulamentação Nr. 7.404 de 23/12/2010; >> Da Lei Nr. 10.257 de 10/07/2001 que estabelece o Estatuto das Cidades e as especificações constantes na Lei Nr. 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico, bom como do Estatuto das Cidades Lei Nr. 10.257/2001 que define o acesso aos serviços de Saneamento Básico como um dos componentes do direito a cidade.

1.2 - Os Serviços Objetos deste Edital DEVERÃO atender a Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei Nr. 11.445/2007 e o Decreto Nr. 7.217/2010 e o Termo de Referência (Anexo 1.1) deste edital e, aos dispositivos legais e normativos e a legislação Federal, Estadual e Municipal;

1.3 - O Prazo para ELABORAÇÃO dos Serviços é de 06 (SEIS) meses a contar do Recebimento da Ordem de Início.

1.4 - A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS objetos deste edital, SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO por parte da DEPARTAMENTO de MEIO AMBIENTE do MUNICÍPIO e de COMISSÃO de AVALIAÇÃO e ACOMPANHAMENTO do Plano Municipal de Saneamento Básico ;

l) – Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Termo de Referência e a Lei Federal e Decreto descritos na cláusula 2.1 deste edital, a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento dos Serviços efetuados;

1.5 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS e das RESPONSABILIDADES:

a) – ***Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos, Materiais e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO dos Serviços, salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS no Termo de Referência como de responsabilidade da Administração Municipal de Tenente Portela;***

b) – ***Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;***

c) ***A empresa deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações;***

d) ***A empresa deverá Indicar profissionais capacitados para o desenvolvimento dos conteúdos, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto desta licitação;***

e) ***Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte de seus funcionários até os locais de trabalho;***

f) ***Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa;***

g) ***É de responsabilidade da empresa contratada fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;***

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

07 >> Secretaria de Planejamento

01 > Manutenção da Secretaria

169 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação ((envelope 1)) e Proposta Financeira ((envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA com base em Declaração apresentada para esta finalidade, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

5- DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

a) - *Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão* ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o), no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **10/07/2015 as 14:00**

hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

a.1) - *O licitante que não participar da sessão de abertura da* licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão. Envelopes entregues após esse horário não serão considerados.

a.2) - *Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados* à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, os quais deverão ser entregues à Pregoeira, impreterivelmente, até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão. Envelopes entregues após esse horário não serão considerados

a.2.1) - *O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá* os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

a.2.2) - *O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar* da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;

a.3) - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR DA ABERTURA:

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

I) - *DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO* {{ Envelope 1 - Proposta }} e, a *DOCUMENTAÇÃO exigida em edital em* ""Outro"" ENVELOPE ESPECIFICO , {{ Envelope 2 - Documentação }}. *já a DOCUMENTAÇÃO referente ao CREDENCIAMENTO exigido em edital, PODERÁ ser um TERCEIRO ENVELOPE ou VIR ACOMPANHADO com os Envelopes Proposta e Documentação* {{ externo}};

I.1) - *Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS* conforme prevê edital na cláusula 06;

II) - *A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o* descrito neste edital e nesta cláusula xx, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES;

b) - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

I) - *Em se tratando do responsável legal da empresa:* o documento original ou cópia autenticada do **registro comercial**, no caso de empresário individual; **contrato ou estatuto social em vigor** do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

II) - *Em se tratando do representante constituído:* instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do **Anexo 7** deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

III - *Em qualquer das situações do inciso I e II* o Credenciado DEVERÁ apresentar documento de Identificação (cópia autenticada) com Foto;

b.1.1)- *Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,* poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

b.1.2) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

c) - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1 {{Proposta e Habilitação}} os seguintes documentos: **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo 5); **Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital** (modelo Anexo 3).

d) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem "c" desta cláusula, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo Anexo 6), além de todos os documentos previstos neste edital.

d.1) - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

d.2) - A Declaração que trata a alínea "d" desta cláusula PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, **que COMPROVE** que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P;

e) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 'd', **que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,** previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.1) - O benefício de que trata o subitem 'd' não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

e.2) - O prazo de que trata o subitem 'e' poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 'e', implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa à habilitação, **conforme descrita neste edital na** CLÁUSULA 6.2, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

g) - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

h) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

h.1) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

i) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

j) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

k) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

l) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

m) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

n) - **Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro** prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

o) - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **MENOR VALOR GLOBAL.**

p) - **Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá** manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

q) - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

r) - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

s) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

t) - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

u) - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO -n. **89/2015**

ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE {{ Razão Social}}

CNPJ:

AO

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

EDITAL DE PREGÃO - n.**89/2015**

ENVELOPE n. 02- DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE {{ Razão Social}}

CNPJ:

I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II)- Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

a) - conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;

b) - ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho}} ou auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas {{se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa}};

c) - conter a assinatura do responsável pela empresa;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

d) - conter carimbo da empresa.

6.1.1 - A proposta deverá obedecer, **RIGOROSAMENTE** a **DESCRIÇÃO CONTIDA** no **ANEXO 1 do edital** {{ Proposta Financeira indicando o Valor Global }}, **VERÁ, ainda, vir acompanhada de Planilha de Custos** {{ em conformidade com a Planilha em Anexo ao edital }}.

6.1.2 - A proposta deverá conter a indicação do **VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO dos SERVIÇOS** {{ Soma dos itens da Planilha Orçamentária }}, cotado em moeda corrente nacional.

6.1.2.1 - A proposta poderá apresentar até 04 (QUATRO) casas decimais no valor unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em contrato.

6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) - contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) - apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) - que não se ajustem às condições deste edital.

6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta **se não sanadas no momento da abertura da proposta, nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'.**

6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) - Prova de **inscrição** do licitante no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Nacional**;
- c) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Estadual**;
- d) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Municipal**;
- e) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- f) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

##NOTA >> As Certidões / Provas de Regularidades que trata a alínea:: b e e desta cláusula **PODERÁ** ser substituída pela ""Nova"" Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

- a) - **Declaração** da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

6.2.5 - A Documentação TÉCNICA consistirá em::

a) **Certidão de Registro junto ao Órgão Competente, de ENGENHEIRO CIVIL** que será o **COORDENADOR** da equipe, **ACOMPANHADO** de Certidão de Acervo / Atestado de Capacidade Técnica de ELABORAÇÃO de P.M.S.B, **""INFORMADO"" em ""DECLARAÇÃO""** em anexo que o mesmo SERÁ o Coordenador da equipe;

b) **Certidão de Registro junto ao Órgão competente de ENGENHEIRO CIVIL ou SANITARISTA, ACOMPANHADO** de Certidão de Acervo / Atestado de Capacidade Técnica de ELABORAÇÃO de P.M.S.B ;

c) **Certidão / Comprovação de Registro junto ao Órgão competente de PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL ou SOCIOLOGO ou PEDAGOGO, ACOMPANHADO** de Certidão de Acervo / Atestado de Capacidade Técnica e/ou Atestado emitido por entidades de direito público ou privado (copia autenticada) na ELABORAÇÃO de P.M.S.B

d) **Certidão de Registro junto ao Órgão competente de BIÓLOGO ou ENGENHEIRO AMBIENTAL, ACOMPANHADO** de Certidão de Acervo / Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado emitido por entidades de direito público ou privado (copia autenticada) na ELABORAÇÃO de P.M.S.B ;

e) **Certidão / Comprovação de Registro junto ao Órgão Competente de ECONOMISTA ou ADMINISTRADOR ou CONTADOR, ACOMPANHADO** de Atestado emitido por entidades de direito público ou privado na ELABORAÇÃO de P.M.S.B (copia autenticada);

f) **Certidão / Comprovação de Registro junto ao Órgão Competente de ARQUITETO URBANISTA, ACOMPANHADO** de Certidão de Acervo / Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado emitido por entidades de direito público ou privado (copia autenticada) na ELABORAÇÃO de P.M.S.B ;

g) **Certidão de Registro junto ao Órgão competente de ADVOGADO, ACOMPANHADO** de Atestado emitido por entidades de direito público ou privado na ELABORAÇÃO de P.M.S.B (copia autenticada);

h) **Declaração assinada por Representante legal da Empresa ou Proprietário ou sócio** (descrevendo os dados do mesmo no corpo da declaração) que DISPONIBILIZARÁ para a Execução dos Serviços de P.M.S.B deste município dos seguinte membros para a equipe de apoio:

- I) - Assistente Administrativo para Serviços de Escritório e Secretariado;
- II) - Técnico com Formação em Saneamento ou meio ambiente;
- III) - Técnico em Gestão Ambiental;
- IV) - Técnico em Informática para a elaboração de Banco de dados.

###NOTA >> **Os Documentos relacionados na cláusula acima ((6.2.5)), dos quais é exigido** copia autenticada a mesma **DEVERÁ** ser por cartório / tabelionato ou por funcionário da CPL desta administração com a apresentação dos originais;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

§1º >> *No transcorrer dos serviços, a substituição de Técnico(s) descritos na Cláusula 6.2.5 deste edital*, somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra (no caso do coordenador do grupo - alínea "a").

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.3.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.3.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.3.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

6.3.4 - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

6.3.5 - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

6.3.6 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.7 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

6.3.8 - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

6.3.9 - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.3.10 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.3.11 - *Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO* será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

§1º. *A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo* Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6 - O disposto nos subitens 7.1 a 7.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

I - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

II - **Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III - **Será desclassificada a proposta incompatível** com a realidade de mercado.

8.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :

8.2.1 - **Sobre o Valor COTADO por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas** TERÁ um ACRÉSCIMO de:: {{ Cooperativas 15% e MEIs de 20% }}, referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguira as condições abaixo descritas::

a) - **Pós o ENCERRAMENTO dos LANCES {{ se existentes}} e cabendo o título** de Vencedor a Empresa MEI ou COOPERATIVA, sobre o Valor COTADO FINAL {{ Pós Lances }}, SERÁ calculado porcentual conforme descrito na alínea acima 8.2.1 desta Cláusula 8.2, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO enquadrado como MEI e COOPERATIVA {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - **Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório** alcançado com a utilização dos acréscimos descrito na alínea acima a desta clausula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

8.4 - DOS VALORES MÁXIMOS:

8.4.1 - Está previamente para este Processo Licitatório os valores abaixo descritos:

a) - R\$: 34.000,00 {{ Trinta e Quatro Mil Reais }}..

8.5 -DOS DESCONTOS LEGAIS:

8.5.1 - **Sobre o valor Cotado PARA MÃO DE OBRA, pela Contratada** haverá a **retenção** de 2% (dois por cento) ISS em conformidade com a Legislação Municipal.

8.5.2 - **Sobre o Valor Cotado para Mão de Obra (planilha** orçamentária) pela Contratada haverá a **retenção** de 11% (onze por cento) referente a Contribuição Previdenciária, em acordo com a legislação atual, salvo se empresa MEI...

9 - DO CONTRATO:

9.1 - **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias** úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

9.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

9.4 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O Início da Execução do objeto deste pregão deverá ser no MÁXIMO em até 10 (DEZ) dias, após o Recebimento da ORDEM DE INICIO emitida por esta Administração Municipal..

10.1.1 - O Prazo DESCRITO na cláusula 10.1 PODERÁ ser Prorrogado por igual período perante SOLICITAÇÃO, mediante requerimento, devidamente justificado, sendo facultado a Administração Municipal aceitar ou não o pedido de prorrogação. Após TRANSCORRIDO o prazo sem o início da execução do objeto serão aplicadas as PENALIDADES, em conformidade com o estipulado neste edital

10.2- O prazo de **Execução dos Serviços será de 6 (SEIS)** MESES, contados do término do prazo estipulado para início da execução dos serviços (item 10.1);

10.3 - A Entrega DEFINITIVA objeto ocorrerá somente após VISTÓRIA e EMISSÃO de TERMO DE RECEBIMENTO por parte da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO e DEPTO DE MEIO AMBIENTE do Município, **que terá o prazo de 15 (quinze) dias;**

10.3.1 - Caso em VISTORIA que trata cláusula 10.3 deste edital for CONSTATADO que o objeto NÃO FOI EXECUTADO ADEQUADAMENTE, conforme especificações constantes no Anexo 1 e 1.1, a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem CUSTAS para o Município, as ""correções/ajustes"" necessários.

10.6 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

10.7- O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.8 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município de Tenente Portela poderá:
a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

§1º - O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO deste edital É DE 06 (SEIS) MESES, a contar do Recebimento da ORDEM de INICIO por parte da Contratada;

§2º - O CONTRATO será formalizado com prazo de vigência de 7 (SETE) Meses;

§3º - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados

10.10 -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e dos OBJETOS ENTREGUES:

A Fiscalização do Contrato estará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante, na pessoa do titular da pasta ou por servidor designada por esta e, pelo Departamento de MEIO AMBIENTE do Município. Fone: 55-3551-1405 ;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

11 - DO PAGAMENTO

O valor CONTRATADO será pago da seguinte forma, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, o pagamento se dará em até o 10º (décimo dia) útil do mês subsequente:

Etapa I – 5% (cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Plano de Trabalho e do Resultado Plano de Mobilização Social;

Etapa II – 35% (trinta e cinco) por centos do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Resultado Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município;

Etapa III – 25% (vinte e cinco) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Resultado Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetos e Metas:

Etapa IV – 15% (quinze) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Resultado Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas dos PMSB. Definição das ações para emergência e contingências;

Etapa V – 10% (dez) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do resultado Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da efetividade das ações programadas;

Etapa VI – 10% (dez) por cento do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Resultado Relatório e aprovação final da Política Local de Saneamento Básico do Plano Municipal de Saneamento Básico.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site:: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck:: Licitações \ Pregão Presencial; Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

13.10 - DAS PENALIDADES:

a) - A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

b) A não apresentação da ART e/ou RRT de execução dos serviços no prazo de 07(sete) dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

b-1 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

b.2 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

d) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

14 – PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

14.1 - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - de soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser "escrito" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - **Falta de Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação**, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, "escrevendo" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe;

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: **ME, MEI e EPP** em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, **RESPEITARÁ a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;**

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "**DEVERÁ**" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a "**Situação**" esteja **IRREGULAR**, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA "Inabilitada" pela Ausência de Documentação;

15.4 >> Havendo "**Restrição**" na Comprovação da Regularidade Fiscal **SERÁ ASSEGURADO** O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

16 - ANEXOS e sua APRESENTAÇÃO:

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Plantas..

Anexo 2 - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 3 - Credenciamento, Conhecimento e Aceitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

Anexo 4 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 5 - Declaração de Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 6 - Declaração de ME / EPP(modelo)-(CREDENCIAMENTO)

Anexo 7 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 8 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Ainda fazem Parte deste Edital:: Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Livre em Excel.

16.1 - A NÃOENTREGA da Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação implicará em não RECEBIMENTO dos Envelopes por parte da Pregoeira;

Tenente Portela/RS, 23 de Junho de 2015

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica Município
De acordo:

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71,877



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : ____ / ____ > Município de Tenente Portela -RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

_____, ____ de _____ de ____ .

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

A N E X O 3

Pregão Presencial Nº _____ / _____

DECLARAÇÃO DE:

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa: _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ > Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº _____ , município de _____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: _____ / _____** , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO 5



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ___ / ___

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrito no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante
legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e **para fins do**
Pregão Presencial nº: ___ da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, **DECLARA expressamente que**
cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO 6

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___ / ___ > Município de Tenente Portela - RS



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. ____/ ____**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ



ANEXO 7

EDITAL DE PREGÃO Nº: ____/ ____



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO n° 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL n° 89/2015

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa:
_____, com sede cidade de _____ /UF:
_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ e I.
Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____ do(s)
outorgante(s) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula Identidade
RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos
poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao**
PREGÃO N.º: _____/_____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases
do **PREGÃO**, *inclusive apresentar* **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE**
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em
nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir
verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <



A N E X O 8



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2015

>> Pregão Presencial – Nº _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE n.; _____ **CPF n.:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:

Cargo/função do representante; _____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário
_____ Repre. Legal

***Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS (somente conta em nome da licitante):

Banco n. _____ Agência: _____ C. Corrente n. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.